

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 231/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços para emissão de passagens aéreas de ida e retorno e reserva de hospedagem para a Prof^a. Andréia Fátima Zanette, especialista designada pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo – CEE-SP para realização de visita de avaliação in loco do Curso de Engenharia Química da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro – FMPFM, agendada para 29 de outubro de 2026, no âmbito do processo de renovação de reconhecimento do curso.

1.2. O objeto deverá ser executado conforme o itinerário, as datas, a ocupação e o período de hospedagem descritos neste Termo de Referência, após validação dos detalhes pela Administração e observância das condições da proposta aprovada.

1.3. A contratação é de natureza pontual e vinculada à necessidade logística descrita, não abrangendo despesas pessoais, serviços acessórios não autorizados ou períodos de hospedagem além dos expressamente aprovados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da Requisição nº 176/2026, datada de 14 de outubro de 2026, que solicita a aquisição de passagens aéreas e a contratação de hospedagem para a especialista designada pelo CEE-SP, responsável pela avaliação in loco do Curso de Engenharia Química da FMPFM.

2.2. A disponibilização tempestiva dos serviços é necessária para viabilizar o deslocamento e a permanência da avaliadora e para permitir o cumprimento da agenda do procedimento regulatório de renovação de reconhecimento. A proximidade da visita exige tramitação prioritária, sem afastar a pesquisa de preços, a autorização da despesa e os controles previstos na legislação aplicável.

2.3. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as disposições relativas à fase preparatória, à definição do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa, à execução e à fiscalização da contratação, além da regulamentação interna aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste em assegurar, de forma coordenada, a emissão de 2 (dois) trechos aéreos para 1 (uma) passageira e a reserva de 1 (uma) acomodação individual por 2 (duas) diárias, nos períodos especificados abaixo.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Passagens Aéreas

4.1.1. A demanda está dimensionada para 1 (uma) passageira, conforme os seguintes trechos aéreos:

Trecho	Data	Origem	Destino	Qtd	R\$
Ida	28/10/2026	Presidente Prudente/SP	Campinas/SP	1 passagem	5.419,97
Retorno	02/11/2026	Campinas/SP	Presidente Prudente/SP	1 passagem	
TOTAL				R\$ 5.419,97	

4.2. Hospedagem

4.2.1. A hospedagem corresponde a 1 (uma) acomodação individual para 1 (uma) pessoa, com check-in em 28/10/2026 e check-out em 30/10/2026, totalizando 2 (duas) diárias.

Tipo	Check-in	Check-out	R\$
------	----------	-----------	-----

Tipo	Check-in	Check-out	R\$
Quarto Individual com Café da Manhã	28/10/2026	30/10/2026	677,74

4.3 – O valor estimado para o presente Termo de Referência para todos os efeitos de direito é de **R\$ 6.097,71** (seis mil e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

5. REQUISITOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Passagens aéreas:

5.1.1. Os bilhetes deverão corresponder exatamente aos trechos e às datas definidos no item 4, com horários compatíveis com a realização da visita e previamente aprovados pela Administração.

5.1.2. A proposta deverá informar companhia aérea, aeroportos considerados, horários de partida e chegada, duração e eventuais conexões, classe tarifária, franquia de bagagem incluída, regras de alteração/cancelamento e preço final de cada trecho.

5.1.3. O preço apresentado deverá contemplar a tarifa e todos os valores obrigatórios para emissão, incluindo taxas de embarque e eventuais taxas de serviço ou emissão. Custos adicionais somente poderão ser assumidos mediante autorização prévia e expressa da Administração.

5.1.4. A emissão dos bilhetes dependerá de autorização formal da Administração após conferência do itinerário, dos dados necessários e do preço total. A contratada deverá encaminhar os bilhetes eletrônicos e os comprovantes de emissão imediatamente após a conclusão da operação.

5.2. Hospedagem:

5.2.1. Deverá ser reservada 1 (uma) acomodação individual, para uso de 1 (uma) pessoa, no período de 28/10/2026 a 30/10/2026, totalizando 2 (duas) diárias.

5.2.2. A proposta deverá identificar o estabelecimento, endereço, categoria ou padrão informado pelo fornecedor, tipo de acomodação, horários de check-in e check-out, serviços incluídos, política de cancelamento e preço total com tributos e taxas obrigatórias.

5.2.3. A acomodação deverá possuir condições adequadas de higiene, segurança e conforto, banheiro privativo e estrutura compatível com hospedagem individual. Despesas de frigobar, consumo pessoal, lavanderia, estacionamento ou outros extras não expressamente incluídos e autorizados não serão de responsabilidade da contratante.

5.2.4. A reserva somente poderá ser confirmada após aprovação formal da Administração. O prestador deverá encaminhar comprovante de reserva com identificação do estabelecimento, hóspede, período, tipo de acomodação e condições comerciais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução terá início após a emissão da autorização, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, conforme o procedimento aplicável.

6.2. Antes de emitir os bilhetes ou confirmar a hospedagem, a contratada deverá apresentar à Administração as condições finais da oferta para validação. Não serão aceitas alterações de rota, datas, horários relevantes, estabelecimento ou período de hospedagem sem anuência prévia.

6.3. A contratada deverá entregar os bilhetes eletrônicos e os comprovantes das reservas por meio eletrônico, em prazo compatível com a urgência da demanda e sem comprometer a visita prevista para 29/10/2026.

6.4. A contratada deverá comunicar imediatamente eventual indisponibilidade, alteração imposta pela companhia aérea ou pelo estabelecimento, cancelamento ou qualquer circunstância que possa comprometer o deslocamento ou a hospedagem, propondo alternativa equivalente ou superior, sujeita à aprovação da Administração.

6.5. O objeto será considerado executado após a emissão dos bilhetes e a efetiva confirmação da reserva, com entrega dos respectivos comprovantes, sem prejuízo da verificação de que as condições contratadas foram observadas.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A seleção deverá observar o critério de menor preço, desde que atendidas as especificações, as datas, os trechos, as condições de hospedagem e os demais requisitos deste Termo de Referência.

7.2. A comparação de preços deverá considerar o custo final efetivo para a Administração, incluindo tarifas, taxas de embarque, emissão, serviço, tributos e demais encargos obrigatórios. Para hospedagem, deverá ser considerado o valor total das 2 (duas) diárias e de todas as taxas obrigatórias.

7.3. Caso os itens sejam cotados separadamente, a escolha deverá demonstrar a vantajosidade de cada contratação. A contratação conjunta somente deverá ser adotada quando justificada pela economicidade, pela eficiência operacional e pela ausência de prejuízo à competitividade.

7.4. A proposta deverá indicar prazo de validade, condições de pagamento, regras de cancelamento/alteração e todos os componentes do preço, não sendo admitida cobrança posterior de valores obrigatórios omitidos da oferta aceita.

8. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A Administração designará formalmente o gestor e o fiscal da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

8.2. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos bilhetes e dos comprovantes de reserva com as condições autorizadas, registrar ocorrências e solicitar correções quando identificadas divergências.

8.3. O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência documental dos bilhetes eletrônicos e da confirmação de hospedagem, sem prejuízo de verificação posterior quanto ao cumprimento das condições contratadas.

8.4. Eventuais erros de emissão, divergências de nomes ou datas, falhas de reserva ou descumprimento das condições aprovadas deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional, sempre que decorrentes de sua atuação ou responsabilidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta aprovada e com a autorização emitida pela Administração.

9.2. Apresentar, antes da emissão ou confirmação, as condições finais dos serviços para aprovação, e encaminhar os bilhetes e comprovantes de reserva após a conclusão.

9.3. Informar com clareza os preços totais, taxas obrigatórias, regras de alteração e cancelamento e serviços incluídos na tarifa ou diária.

9.4. Manter canal de atendimento para tratar de correções, alterações autorizadas e ocorrências que afetem o deslocamento ou a hospedagem.

9.5. Não efetuar alterações ou assumir despesas adicionais em nome da Administração sem autorização prévia e expressa, ressalvadas as medidas urgentes necessárias para evitar dano, que deverão ser comunicadas imediatamente e submetidas à regularização formal.

9.6. Responder por falhas de emissão, reserva ou informação que lhe sejam imputáveis e adotar as providências cabíveis para corrigir a execução, observadas as regras tarifárias e contratuais previamente informadas.

9.7. Tratar os dados pessoais da passageira apenas para a execução do objeto, com medidas de segurança e acesso restrito, não os utilizando para finalidades estranhas à contratação.

9.8. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação e cumprir as obrigações legais aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer as informações necessárias à emissão dos bilhetes e à reserva de hospedagem, observada a minimização de dados pessoais.

10.2. Conferir e aprovar, antes da emissão ou confirmação, as opções de itinerário, horários, estabelecimento, período, preço total e condições comerciais.

10.3. Confirmar, previamente à contratação, a compatibilidade entre a data de retorno aéreo de 02/11/2026 e o término da hospedagem em 30/10/2026.

10.4. Designar gestor e fiscal para acompanhamento e atesto dos serviços, registrar ocorrências e comunicar formalmente as irregularidades identificadas.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições legalmente admitidas, a proposta aceita, a documentação fiscal e a comprovação da execução.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá observar o procedimento financeiro da Fundação Educacional Guaçuana, a proposta aceita e a legislação aplicável, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e dos comprovantes de emissão dos bilhetes e de confirmação da hospedagem.

11.2. A proposta deverá indicar expressamente as condições e o momento de pagamento exigidos pelo fornecedor. Eventual pagamento antecipado somente poderá ser admitido quando juridicamente cabível, devidamente justificado no processo e expressamente autorizado pela autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

11.3. Havendo erro na documentação fiscal ou pendência imputável à contratada, o pagamento ficará condicionado à regularização, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2026, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

89	051905.1236420052.068.3.3.90.39.00	FUNIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
----	------------------------------------	--

12.2. A contratação somente poderá ser autorizada após a validação do preço estimado e a verificação da disponibilidade orçamentária suficiente. A classificação funcional, a natureza da despesa e a dotação específica deverão ser indicadas pela unidade competente antes da emissão do empenho.

13. PRAZO E VIGÊNCIA

13.1. Os serviços deverão ser providenciados com prioridade, em tempo hábil para a visita de avaliação in loco prevista para 29/10/2026, respeitadas as datas de viagem e hospedagem aprovadas pela Administração.

13.2. A vigência ou o prazo do instrumento equivalente deverá ser definido no processo em extensão suficiente para abranger a emissão dos bilhetes, a confirmação da hospedagem, a execução, o recebimento e o pagamento do objeto, sem prejuízo das responsabilidades que subsistam após a execução.

14 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1 Devido ao valor apurado, infere-se que o modelo de contratação seja **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** conforme art. 75, inciso II, da Lei

14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal n. 12.343/2024 onde se lê:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I. (...)

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifos nossos)

III. (...)

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da infração, a gravidade da conduta, os danos eventualmente causados, o contraditório e a ampla defesa, além das demais disposições aplicáveis.

Mogi Guaçu, 21 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo

Decreto nº 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.